



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1794, de 17 de maio de 2005.

Altera o valor do Padrão 3 do Quadro de vencimento dos servidores municipais; Dá nova Redação ao artigo 36 e revoga o anexo II da Lei nº 1426, de 18 de dezembro de 2002.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento do Padrão 3 do Quadro de vencimentos dos servidores municipais, que passa a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do artigo 36 da Lei nº 1426, de 18 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. Os padrões de vencimento dos cargos do Quadro Geral dos Servidores do Município são os seguintes:

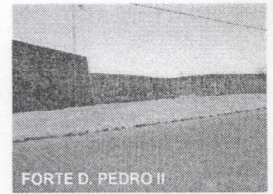
I - QUADRO DE PADRÕES DE VENCIMENTO

PADRÃO	VALOR - R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	236,59	40 horas
02	260,25	40 horas
03	300,00	40 horas
04	307,56	40 horas
05	331,23	40 horas
06	354,89	40 horas
07	378,55	40 horas
08	402,20	40 horas
09	425,86	40 horas
10	449,52	40 horas
11	473,18	40 horas
12	496,84	40 horas
13	520,50	40 horas
14	544,16	40 horas
15	567,82	40 horas
16	591,47	40 horas
17	615,13	40 horas
18	638,80	40 horas
19	662,45	40 horas
20	686,11	40 horas
21	709,77	40 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS




22	733,43	40 horas
23	757,09	40 horas
24	780,75	40 horas
25	804,40	20 horas
26	828,06	20 horas
27	851,72	20 horas
28	875,38	20 horas
29	899,05	20 horas
30	1.585,14	40 horas
31	1.608,80	40 horas
32	1.632,48	40 horas
33	1.656,13	40 horas
34	1.679,79	40 horas

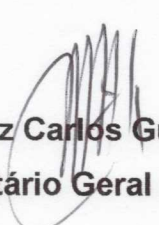
Art. 3º. Fica revogado o anexo II da Lei nº 1426, de 18 de dezembro de 2002.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos (17) dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.**


José Erli Pereira de Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
17, 05, 2005
